



Justiça condena advogado por danos morais por reter verbas de cliente

08/04/2013

A 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul [manteve](#) a condenação de um advogado que reteve indevidamente valores sacados, por meio de alvará judicial, da Justiça do Trabalho, no desfecho de uma ação reclamatória trabalhista. Além dos R\$ 7,5 mil de reparação moral, determinados pela sentença, ele terá de devolver R\$ 10,9 mil a sua cliente, devidamente corrigidos desde a data da retenção.

Ao ajuizar recurso contra a decisão da 2ª Vara Cível de Passo Fundo, a advogada não só negou dever algo à parte autora como argumentou que a sentença é absolutamente nula, por não ter sido assinada pelo juiz Clóvis Guimarães de Souza.

O juiz convocado Victor Luiz Barcellos Lima, que relatou a Apelação Cível no tribunal, afirmou que o argumento não tinha fundamento, já que a sentença, hoje, é um documento assinado digitalmente. No mérito, entendeu que a sentença foi “irretocável”.

Para o relator, a atitude do réu configurou flagrante enriquecimento ilícito. O Código Civil, em seu artigo 668, afirma: “O mandatário é obrigado a dar contas de sua gerência ao mandante, transferindo-lhe as vantagens provenientes do mandato, por qualquer título que seja”.

Citando precedente da corte, o juiz destacou que a apropriação indevida de valores por parte do advogado caracteriza dano moral *in re ipsa* — ou seja, prescinde de prova do prejuízo efetivo. O acórdão foi lavrado na sessão de julgamento do dia 28 de março.

O caso

No dia 8 de maio de 2009, conforme detalha o acórdão, o procurador da autora, munido do alvará, sacou perante a Justiça do Trabalho a importância de R\$ 39.990,76. Somente em julho de 2010 é que repassou à cliente a quantia de R\$ 21 mil, mediante dois cheques.

Conforme argumentou, ele reteve a diferença, porque a autora lhe devia honorários de 50% por diversas ações. Essas alegações, entretanto, não foram comprovadas no transcurso da ação indenizatória.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2013-abr-08/justica-condena-advogado-danos-morais-reter-verbas-cliente/>